



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.F.M.V.  
Proc. Nº 28731/19  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

EMENDA Nº 02 / 2019 ao Projeto de Lei nº 01/19

**EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º E SEUS INCISOS II, III, V, VI, VII, IX E XI, E ACRESCENTA OS INCISOS XIII, XIV, XV E XVI E SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 01/19.**

Exma. Senhora Presidente  
Nobres vereadores

O vereador Gilberto Aparecido Borges – GIBA apresenta, com fundamento no artigo 140 §§ 1º e 4º do Regimento Interno, para consideração do plenário desta Casa de Leis Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe alterando a redação do caput de seu artigo 2º e dos incisos II, III, V, VI, VII, IX e XI, acrescentando os incisos XIII ao XVI, e suprimindo o seu parágrafo único, como segue:

O “Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Valinhos, em caráter consultivo, compete”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Valinhos, em caráter consultivo e *deliberativo*, compete:**

O inciso “II. promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**II. *acompanhar, fiscalizar e promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção e comercialização;***

Emenda nº 02  
ao P.L. nº 01/19.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 28731/19  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

O inciso “III. elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual, contemplando as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, definindo as metas e prioridades a serem executadas pela administração pública, e o Programa de Trabalho Anual, acompanhando sua execução”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**III. *participar da elaboração e avaliação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural plurianual, contemplando as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, definindo as metas e prioridades a serem executadas pela administração pública, e o Programa de Trabalho Anual, acompanhando sua execução;***

-----

O inciso “V. assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao desenvolvimento rural e abastecimento alimentar, abrangendo inclusive os projetos de construção, reforma, ampliação, conservação e infraestrutura municipal de apoio ao setor, acompanhando sua execução”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**V. assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas ao desenvolvimento rural e abastecimento alimentar, abrangendo inclusive os projetos de apoio ao setor, acompanhando sua execução;**

-----

O inciso “VI. discutir, propor e acompanhar, junto aos poderes constituídos, mecanismos e convênios relacionados a sua área de atuação”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**VI. discutir, propor, acompanhar e deliberar junto aos poderes constituídos mecanismos e convênios relacionados à sua área de atuação, *principalmente incentivar estreito relacionamento com o Conselho Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF;***



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.  
Proc. Nº 2873/19  
Fls. 03  
Resp.

O inciso “VII. opinar em todos os assuntos que envolvam o espaço rural do Município”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**VII. opinar e *deliberar* em todos os assuntos que envolvam o espaço rural do Município;**

-----

O inciso “IX. propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, proteção e defesa de agricultores”;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**IX. propor, *deliberar*, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, proteção e defesa de agricultores;**

-----

O inciso “XI. outras ações visando o desenvolvimento rural;

**PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**XI. *deliberar* outras ações visando ao desenvolvimento rural;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2873/19  
Fls. 04  
19/04/2019

**E ACRESCENTA OS INCISOS SEGUINTE:**

**XIII. deliberar sobre aplicação dos recursos do FMDR;**

**XIV. articular a inclusão dos objetivos do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual – PPA, na lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA;**

**XV. incentivar e acompanhar a aplicação do programa que visa a garantir 30% (trinta por cento) da parcela dos recursos federais para o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Lei federal nº 11.847/2009, usados na aquisição de gêneros alimentícios preferencialmente da agricultura familiar;**

**XVI. acompanhar o cumprimento da Lei Municipal 5.627/2018, que dispões sobre a obrigatoriedade de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do produtor rural, e de associações e/ou cooperativas, produzidos no âmbito local, a serem destinados ao abastecimento do estoque alimentar das escolas e creches do Município, para a inclusão no cardápio da merenda escolar.**

-----  
**E, *Suprime o parágrafo único.***

Valinhos, 26 de Abril de 2019.

Gilberto Aparecido Borges – GIBA  
Vereador MDB

Nº do Processo: 2873/2019

Data: 30/04/2019

Emenda n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 1/2019

Autoria: GIBA

**Assunto: Altera o caput do artigo 2.º e seus incisos II, III, V, VI, VII, IX e XI, e acrescenta os incisos XIII, XIV, XV E XVI e suprime o parágrafo único do Projeto, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, CMDR, e cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, FMDR, e dá outras providências.**